

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DESTINADO À PRESTAÇÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002, ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG E A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, DENOMINANDO-SE AS PARTES NESTE INSTRUMENTO COMO MUNICÍPIO, COPASA MG E SUDECAP, E

1. A comunicação feita à COPASA MG por meio de Ofício do MUNICÍPIO, GP. EXTER-0382/OF, datado de 30 de maio de 2012, informando da cessão à controlada, PBH ATIVOS S.A., a título de aumento de capital, dos créditos do MUNICÍPIO existentes junto à COPASA MG, provenientes do Convênio de Cooperação aditando;
2. A previsão contida na Cláusula Sexta e Cláusula Nona, respectivamente, do Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação aditando;
3. o acordo entre as partes;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, celebrado em 13/11/2002 entre o MUNICÍPIO, a COPASA MG e a SUDECAP, na forma seguinte:

1/3



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, a Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação aditando, Aditivo celebrado em 24 de maio de 2011 e averbado sob o nº AV. 1050714, passa a vigorar, a partir da assinatura deste instrumento, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

As parcelas mensais constantes do parágrafo anterior serão depositadas na conta da PBH ATIVOS S.A., **Banco do Brasil, Agência n.º: 1615-2, Conta Corrente n.º: 9190-1**, após a emissão do recibo e comprovações, pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo ao Contrato de Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos processuais, inserido no artigo 37 da Constituição da República de 1988, onde exigem a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições contidas no Convênio de Cooperação firmado em 13 de novembro de 2002 e em seu I Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2004 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente aditamento, com exclusão de qualquer outro.

Raul

[Signature]

[Signature]

[Signature]



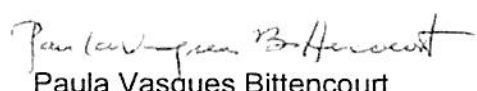


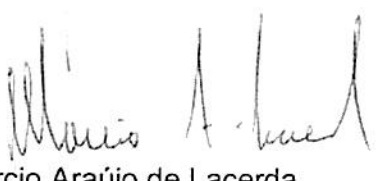
Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

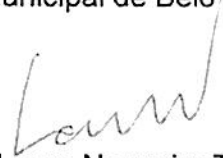
Belo Horizonte, 10 de julho de 2012.


Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Presidente - COPASA MG


Paula Vasques Bittencourt
Diretora Financeira e de Relações com
Investidores - COPASA MG


Márcio Araújo de Lacerda
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

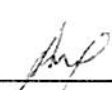

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário Municipal de Finanças

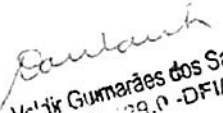

José Lauro Nogueira Terror
Superintendente da SUDECAP


Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 


Valdir Guimarães dos Santos
Matr. 12.29.0 - DFI/SPFI